



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO – PARCERIAS
“Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá”

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Maringá, Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, em conjunto com o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. VALMIR AUGUSTO FASSINA, torna público que realizará chamamento público para seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil, interessadas em celebrar termo de colaboração com a Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá, que visem à promoção e ao desenvolvimento do esporte de formação e alto rendimento na cidade de Maringá, em conformidade com as diretrizes contidas no “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá”, e visando contribuir para o alcance do objetivo de tornar Maringá uma referência esportiva sustentável, nacionalmente reconhecida com a preparação do atleta da base ao alto rendimento, qualificação da gestão, melhoria e articulação das infraestruturas esportivas.

O Município, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá, com observância das disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 10.402, de 03 de abril de 2017, na Lei Municipal nº 9.737, de 14 de abril de 2014, na Lei Municipal nº 8.548, de 22 de dezembro de 2009, no Decreto Municipal nº 501, de 10 de abril de 2017, no Decreto Municipal nº 1.584, de 01 de dezembro de 2016 e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666/93, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil, do Sistema Nacional do Desporto, interessadas em celebrar termo de colaboração que visem à promoção e desenvolvimento do esporte de formação e alto rendimento na cidade de Maringá, conforme termos e condições definidos neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a cidade de Maringá, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), integrante do Sistema Nacional do Desporto, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto municipal nº 1.584/2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada apenas uma proposta por organização da sociedade civil, observada a ordem geral de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração, de acordo com os objetos contidos no item 2.1.

2. DOS OBJETOS

2.1. Os termos de colaboração terão por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projetos das modalidades em conformidade com os lotes da tabela 1:

2.1.1. Preparação de atletas da base ao alto rendimento (detecção, formação, preparação e destreino do atleta; realização de treinamentos e intercâmbios; participação em competições; contratação de equipe técnica interdisciplinar e aquisição de materiais e equipamentos esportivos);

2.1.2. Preparação de seleções principais para representação de Maringá em competições nacionais e estaduais; (realização de treinamentos e intercâmbios; participação em competições; contratação de equipe técnica interdisciplinar e aquisição de materiais e equipamentos esportivos);

2.1.3. Capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento (apoio à organização, realização e participação em cursos, seminários, congressos, conferências, eventos de transmissão de conhecimento no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

âmbito do esporte, intercâmbios e outros ligados ao desenvolvimento de estudo e da prática do esporte de alto rendimento).

2.1.4. Organização e realização de eventos esportivos (organização e realização de competições esportivas nacionais, estaduais e internacionais).

2.2. Cada OSC/Entidade poderá apresentar apenas uma proposta, conforme descrição contida no item 2.1, de modo que a seleção dos projetos observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração, para cada objeto.

2.3. Valores de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração do Chamamento Público do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá nas modalidades em conformidade com os lotes da tabela 1.

2.3.1. Para o estabelecimento dos valores de referência, foram levados em consideração o número de categorias, equipes e atletas envolvidos, histórico da modalidade, conquistas históricas, competições, categoria na qual se encontra inscrito e a importância da modalidade na programação do esporte de Maringá.

Tabela – 1

Lote	Especificações básicas do objeto da Mutua Cooperação	Valor Total Anual
1	<p>– Referente a modalidade de ATLETISMO:</p> <p>– Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades, categorias e provas, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva da modalidade com carga horária de 12 horas semanais na pista de ATLETISMO do estádio Municipal Willie Davids Av. Prudente de Moraes, s/n – Zona 7, Maringá – PR, 87020-010 Em dias e horários a definir.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>	R\$ 90.000,00
2	<p>– Referente a modalidade de BASQUETEBOL:</p> <p>– Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p>	R\$ 60.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PPM

	<p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de BASQUETEBOL com carga horária de 12 horas semanais no Centro Comunitário Esportivo (Jardim São Silvestre), Rua Artur Henschel, S/N, Maringá/PR – Centro da Juventude Radialista Antônio Paulo Pucca (Borba Gato), Rua das Sibipirunas, S/N, Maringá/PR – Centro de Iniciação ao Esporte professor Veldocir Roque Amboni (Jardim Paulista III), Rua Francisco Dias de Aro S/N, Maringá/PR. Em dias e horários definidos a seguir: Jardim São Silvestre: Quartas e Sextas-Feiras das 14 horas às 16 horas. Centro da Juventude: Terças e Quintas-Feiras das 08 horas às 10 horas. Jardim Paulista III: Quartas e Sextas-Feiras das 19 horas às 21 horas.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>	
3	<p>– Referente a modalidade de BEISEBOL:</p> <p>– Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de BEISEBOL.</p>	R\$ 80.000,00
4	<p>– Referente a modalidade de CICLISMO:</p> <p>– Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de CICLISMO com carga horária de 12 horas semanais no Velódromo da vila Olímpica, Av. Colombo, S/N, Maringá/PR. Em dias e horários definidos a seguir: Velódromo: Terças, Quintas-Feiras e Sábado das 08 horas às 10 horas. Velódromo: Segunda, Quartas e Sextas-Feiras das 16 horas às 18 horas.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e</p>	R\$ 90.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

	reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.	
5	<p>– Referente a modalidade de FUTEBOL AMERICANO:</p> <p>– Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de FUTEBOL AMERICANO.</p>	R\$ 20.000,00
6	<p>– Referente a modalidade de FUTEBOL:</p> <p>– Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de FUTEBOL com carga horária de 12 horas semanais no Centro de Iniciação ao Esporte Professor Veldocir Roque Amboni (Jardim Paulista III), Rua Francisco Dias de Aro S/N. Maringá/ PR. – Centro Esportivo Rivadávia Vargas (CSU), Rua Haiti, 808, Vila Morangueira, Maringá/ PR. Em dias e horários definidos a seguir:</p> <p>Jardim Paulista III: Segundas e Quintas-Feiras das 14 horas às 17 horas. CSU.: Terças e Sextas-Feiras das 14 horas às 17 horas.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>	R\$ 60.000,00
7	<p>– Referente a modalidade de FUTSAL:</p> <p>– Representar Maringá na liga prata de futsal do Paraná em 2018, com responsabilidade financeira da parceria, para transporte, alimentação, taxas e demais despesas referentes a participação na competição.</p> <p>– Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p>	R\$ 160.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PPM

	<p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de FUTSAL com carga horária de 12 horas semanais no Centro Comunitário Esportivo (Jardim São Silvestre), Rua Artur Henschel, S/N, Maringá/PR – Centro da Juventude Radialista Antônio Paulo Pucca (Borba Gato), Rua das Sibipirunas, S/N, Maringá/PR – Centro de Iniciação ao Esporte professor Veldocir Roque Amboni (Jardim Paulista III), Rua Francisco Dias de Aro S/N, Maringá/PR. Em dias e horários definidos a seguir: Jardim São Silvestre: Quartas e Sextas-Feiras das 14 horas às 16 horas. Centro da Juventude: Terças e Quintas-Feiras das 08 horas às 10 horas. Jardim Paulista III: Quartas e Sextas-Feiras das 19 horas às 21 horas.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>	
8	<p>– Referente a modalidade de GINASTICA RÍTMICA:</p> <p>– Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de GINASTICA RÍTMICA com carga horária de 12 horas semanais no Centro Comunitário Esportivo (Jardim São Silvestre), Rua Artur Henschel, S/N, Maringá/PR – Centro da Juventude Radialista Antônio Paulo Pucca (Borba Gato), Rua das Sibipirunas, S/N, Maringá/PR – Centro de Iniciação ao Esporte professor Veldocir Roque Amboni (Jardim Paulista III), Rua Francisco Dias de Aro S/N, Maringá/PR. Em dias e horários definidos a seguir: Jardim São Silvestre: Quartas e Sextas-Feiras das 14 horas às 16 horas. Centro da Juventude: Terças e Quintas-Feiras das 08 horas às 10 horas. Jardim Paulista III: Quartas e Sextas-Feiras das 19 horas às 21 horas.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>	R\$ 55.000,00
9	<p>– Referente a modalidade de HANDEBOL:</p> <p>– Representar Maringá na liga nacional da “modalidade” em 2018, com responsabilidade financeira da parceria, para transporte, alimentação, taxas e demais</p>	R\$ 220.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PM

	<p>despesas referentes a participação na competição.</p> <ul style="list-style-type: none">– Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.– Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de HANDEBOL com carga horária de 12 horas semanais no Centro Comunitário Esportivo (Jardim São Silvestre), Rua Artur Henschel, S/N, Maringá/PR – Centro Esportivo Rivadávia Vargas (CSU), Rua Haiti, 808, Vila Morangueira, Maringá/ PR. – Centro Esportivo Prof. Edith Dias de Carvalho (Borba Gato), Rua Das Azaléias S/N, Conjunto Inocente, Vila Nova Júnior, Maringá/PR. Em dias e horários definidos a seguir: Jardim São Silvestre: Terças e Quintas-Feiras das 14 horas às 16 horas. CSU: Segundas e Quartas-Feiras das 15 horas às 17 horas. Borba Gato: Terças e Quintas-Feiras das 08 horas às 10 horas.– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.– A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.– A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.	
10	<p>– Referente a modalidade de JUDÔ:</p> <ul style="list-style-type: none">– Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.– Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de JUDÔ com carga horária de 12 horas semanais no Centro Comunitário Esportivo (Jardim São Silvestre), Rua Artur Henschel, S/N, Maringá/PR – Ginásio Parque do Japão, (Parque do Japão), Rua Tulipa, 897, Maringá/PR. Em dias e horários definidos a seguir: São Silvestre: Terças e Quintas-Feiras das 09 horas às 11 horas. Parque do Japão: Segundas e Sextas-Feiras das 14 horas às 17 horas. Parque do Japão: Quartas-Feiras das 14 horas às 16 horas.– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.– A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.	R\$ 70.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PPM

	<p>– A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>	
11	<p>– Referente a modalidade de KARATÊ:</p> <p>– Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de KARATÊ com carga horária de 12 horas semanais no Centro Esportivo Dr. Altino Borba (Mandacaru), Rua Lázaro Benedito Carnielli, S/N, Maringá/PR – Ginásio Parque do Japão, (Parque do Japão), Rua Tulipa, 897, Maringá/PR – Centro Esportivo José Geraldo da Costa Moreira (Jardim Alvorada), Rua Mato Grosso esquina com Alameda Dr. João Paulino, S/N, Maringá/PR. Em dias e horários definidos a seguir:</p> <p>Mandacaru: Quartas e Sextas-Feiras das 09 horas às 11 horas. Parque do Japão: Terças e Quintas-Feiras das 15 horas às 17 horas. Jardim Alvorada: Quartas e Sextas-Feiras das 08 horas às 10 horas.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>	R\$ 40.000,00
12	<p>– Referente a modalidade de NATAÇÃO:</p> <p>– Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades, categorias e provas, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de NATAÇÃO com carga horária de 12 horas semanais no Centro Esportivo Dr. Luiz Moreira de Carvalho (Vila Operária), Praça Regente Feijó, S/N, Av. Riachuelo, Vila Operária, Maringá/PR. – Centro da Juventude Radialista Antônio Paulo Pucca (Centro da Juventude), Rua das Sibipirunas, S/N, Maringá/PR. – Centro Esportivo Helenton Marcos Bitencourt, (Iguatemi), Rua Amélio Barbosa, S/N, Distrito de Iguatemi, Maringá/PR. Em dias e horários definidos a seguir:</p> <p>Iguatemi: Vila Operária: Terças e Quintas-Feiras das 18 horas às 20 horas. Centro da Juventude: Quartas e Sextas-Feiras das 15 horas às 17 horas. Iguatemi: Terças e Quintas-Feiras das 10 horas às 11 horas.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de</p>	R\$ 90.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PPM

	<p>vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>	
13	<p>– Referente a modalidade de RUGBY:</p> <p>– Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de RUGBY.</p>	R\$ 50.000,00
14	<p>– Referente a modalidade de SOFTBOL:</p> <p>– Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de SOFTBOL.</p>	R\$ 80.000,00
15	<p>– Referente a modalidade de TAEKWONDO:</p> <p>– Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de TAEKWONDO com carga horária de 12 horas semanais no – Ginásio De Esportes <i>Valdir Pinheiro</i> (Valdir Pinheiro), Vila Olímpica, Rua Demétrio Ribeiro, Nº 1063, Zona 07, <i>Maringá/PR</i>. – Centro da Juventude Radialista Antônio Paulo Pucca (Borba Gato), Rua das Sibipirunas, S/N, Maringá/PR – Centro de Iniciação ao Esporte professor Veldocir Roque Amboni (Jardim Paulista III), Rua Francisco Dias de Aro S/N, Maringá/PR. Em dias e horários definidos a seguir:</p> <p>Jardim Alvorada: Quartas e Sextas-Feiras das 15 horas às 17 horas. Valdir Pinheiro: Terças e Quintas-Feiras das 15 horas às 17 horas. Jardim Paulista III: Terças e Quintas-Feiras das 10 horas às 12 horas.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à</p>	R\$ 40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PPM

	<p>alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>	
16	<p>– Referente a modalidade de TÊNIS DE MESA:</p> <p>– Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de TÊNIS DE MESA com carga horária de 12 horas semanais no Centro Comunitário Esportivo (Jardim São Silvestre), Rua Artur Henschel, S/N, Maringá/PR – Centro da Juventude Radialista Antônio Paulo Pucca (Borba Gato), Rua das Sibipirunas, S/N, Maringá/PR. Em dias e horários definidos a seguir:</p> <p>Jardim São Silvestre: Quartas e Sextas-Feiras das 14 horas as 16 horas. Centro da Juventude: Terças e Quintas-Feiras das 08 horas as 10 horas.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>	R\$ 55.000,00
17	<p>– Referente a modalidade de TIRO COM ARCO:</p> <p>– Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de VÔLEI DE PRAIA com carga horária de 12 horas semanais no Ginásio Parque do Japão, (Parque do Japão), Rua Tulipa, 897, Maringá/PR. Em dias e horários definidos a seguir:</p> <p>Parque do Japão: Terças e Quintas-Feiras das 17 horas às 20 horas. Parque do Japão: Segundas, Quartas e Sextas-Feiras das 17 horas às 19 horas.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p>	R\$ 30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PM

	<p>– A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>	
18	<p>– Referente a modalidade de VÔLEI DE PRAIA:</p> <p>– Representar Maringá na liga nacional da modalidade em 2018, com responsabilidade financeira da parceria, para transporte, alimentação, taxas e demais despesas referentes a participação na competição.</p> <p>– Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de VÔLEI DE PRAIA com carga horária de 12 horas semanais no Ginásio Parque do Japão, (Parque do Japão), Rua Tulipa, 897, Maringá/PR – Centro Esportivo José Geraldo da Costa Moreira (Jardim Alvorada), Rua Mato Grosso esquina com Alameda Dr. João Paulino, S/N, Maringá/PR – Quadras De Areia da Vila Olímpica, (Vila Olímpica), Rua Demétrio Ribeiro, Nº 1063, Zona 07, Maringá/PR. Em dias e horários definidos a seguir:</p> <p>Parque do Japão: Terças e Quintas-Feiras das 15 horas as 17 horas. Jardim Alvorada: Quartas e Sextas-Feiras das 08 horas as 10 horas. Vila Olímpica: A definir.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>	R\$ 200.000,00
19	<p>– Referente a modalidade de VOLEIBOL:</p> <p>– Representar Maringá na liga nacional da “modalidade” em 2018, com responsabilidade financeira da parceria, para transporte, alimentação, taxas e demais despesas referentes a participação na competição.</p> <p>– Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de VOLEIBOL com carga horária de 12 horas semanais no Centro Comunitário Esportivo (Jardim São Silvestre), Rua Artur Henschel, S/N, Maringá/PR – Centro Esportivo</p>	R\$ 360.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

	<p>Rivadavia Vargas (CSU), Rua Haiti, 808, Vila Morangueira, Maringá/ PR. – Centro Esportivo Prof. Edith Dias de Carvalho (Borba Gato), Rua Das Azaleias S/N, Conjunto Inocente, Vila Nova Júnior, Maringá/PR. Em dias e horários definidos a seguir: Jardim São Silvestre: Terças e Quintas-Feiras das 17 horas as 19 horas. Borba Gato: Quartas e Sextas-Feiras das 09 horas as 11 horas. Borba Gato: Quartas e Sextas-Feiras das 14 horas as 16 horas. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>	
20	<p>– Referente a modalidade de XADREZ: – Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de XADREZ com carga horária de 12 horas semanais no Centro Comunitário Esportivo (Jardim São Silvestre), Rua Artur Henschel, S/N, Maringá/PR – Centro da Juventude Radialista Antônio Paulo Pucca (Borba Gato), Rua das Sibipirunas, S/N, Maringá/PR – Centro Esportivo José Geraldo da Costa Moreira (Jardim Alvorada), Rua Mato Grosso esquina com Alameda Dr. João Paulino, S/N, Maringá/PR. Em dias e horários definidos a seguir: Jardim São Silvestre: Terças e Sextas-Feiras das 14 horas as 17 horas. Centro da Juventude: Quartas-Feiras das 09 horas as 11 horas. Jardim Alvorada: Terças e Quintas-Feiras das 10 horas as 12 horas.</p>	R\$ 30.000,00
21	<p>– Referente as modalidades PARALÍMPICA: VÔLEI e FUTEBOL DE AMPUTADOS: – Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Maringá, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de VÔLEI PARAOLÍMPICA e FUTEBOL DE AMPUTADOS.</p>	R\$ 30.000,00
22	<p>– Referente a modalidade PARALÍMPICA: GOLF 7 (AUTISTA): – Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Maringá, conforme detalhado no Plano de</p>	R\$ 30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

	Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade PARALÍMPICA: GOLF 7 (AUTISTA).	
23	– Referente a modalidade PARALÍMPICA: FUTSAL para DEFICIENTE AUDITIVO : – Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Maringá, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de FUTSAL para DEFICIENTE AUDITIVO.	R\$ 30.000,00
24	– Referente a modalidade PARALÍMPICA: FUTSAL para DEFICIENTE VISUAL (GOLBOL) : – Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Maringá, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de FUTSAL para DEFICIENTE VISUAL (GOLBOL).	R\$ 30.000,00
25	– Referente a modalidade PARALÍMPICA: ATLETAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E SÍNDROME DE DOWN : – Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Maringá, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade PARALÍMPICA: ATLETAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E SÍNDROME DE DOWN.	R\$ 30.000,00
26	– Referente a modalidade PARALÍMPICA: ATLETISMO PARA DEFICIENTE VISUAL E FÍSICO : – Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades, categorias e provas, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva da modalidade PARALÍMPICA: ATLETISMO PARA DEFICIENTE VISUAL E FÍSICO	R\$ 30.000,00
27	– Referente as modalidades PARALÍMPICA: BOCHA, BASQUETE, HANDEBOL, CICLISMO, BADMINTON e NATAÇÃO : – Representar Maringá na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos	R\$ 60.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

<p>programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <ul style="list-style-type: none">– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.– Fomentar a modalidade no município de Maringá, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade PARALÍMPICA: BOCHA, BASQUETE, HANDEBOL, CICLISMO, BADMINTON e NATAÇÃO.	
---	--

2.4. A Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá poderá disponibilizar um servidor com qualificação técnica especializada no objeto mediante solicitação da entidade com uma carga horária de até 20 horas para auxílio no desenvolvimento do projeto, de acordo com a necessidade e disponibilidade, a critério do Município.

2.4.1. A qualquer tempo a Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá poderá cancelar a disponibilização do servidor mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

2.5. O procedimento de seleção reger-se-á pela legislação aplicável, em especial a lei do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE MARINGÁ**, instituído pela Lei Municipal n.º 9.737, de 14 de abril de 2014 alterada pela Lei 10.402/2017 e regulamentada no Decreto n.º 501/2017, bem como a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto n. 1.584, de 12 de dezembro de 2016, além das cláusulas previstas neste Edital.

2.6. Conforme estabelecido na respectiva política setorial, fica delimitado o território ou a abrangência da prestação da atividade ou da execução do projeto da seguinte forma:

2.6.1. Fica delimitado o território ou a abrangência da prestação da atividade como sendo os limites do Município de Maringá, sendo que poderão participar apenas OSCs sediadas ou com representação atuante reconhecida no Município de Maringá.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A celebração dos termos de colaboração regulados por este Edital visa dar efetividade às políticas públicas inseridas no **“Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá”** - Tornar maringá uma referência esportiva sustentável nacionalmente reconhecida, com a preparação de atletas da base ao alto rendimento, qualificação da gestão, melhoria e articulação das infraestruturas esportivas, de modo a oferecer às entidades esportivas condições de viabilização de equipe técnica multidisciplinar para planejamento, treinamento e acompanhamento de atletas; da realização e da participação em competições nacionais, estaduais e internacionais; da realização de treinamentos e intercâmbios; da aquisição, instalação, operação e manutenção de equipamentos e materiais esportivos; do suporte a ações de ciência e tecnologia aplicadas no desenvolvimento do esporte; e da capacitação de recursos humanos de atuação técnica e direta a atletas, bem como da gestão do esporte.

3.2. Os objetivos específicos do presente chamamento consistem em:

3.2.1. Fornecer o apoio para o alcance de destaque na participação dos atletas de Maringá nos Jogos oficiais, nacionais e estaduais;

3.2.2. Contribuir para a melhora da posição de Maringá no quadro de medalhas dos Jogos oficiais;

3.2.3. Fomentar a detecção de talentos e prepará-los de modo a viabilizar a renovação constante das seleções principais das modalidades esportivas;

3.2.4. Estimular a participação dos atletas de base e da seleção principal, nas principais competições esportivas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

- 3.2.5. Equipar os centros esportivos que ainda possuem deficiência na estrutura para preparação dos atletas;
- 3.2.6. Elevar o nível de conhecimento teórico e prático dos recursos humanos envolvidos desde a detecção do atleta de base até a seleção principal das modalidades esportivas, assim como da gestão esportiva;
- 3.2.7 Incluir Maringá como sede das principais competições esportivas do Brasil;
- 3.2.8. Promover o desenvolvimento de esportes menos conhecidos pelo público em geral, mas que possuem potencial para a conquista de resultados expressivos.
- 3.2.9. Estimular a detecção de atletas de base entre crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

4. DA PARTICIPAÇÃO, REQUISITOS E IMPEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 4.1. Apenas poderão participar deste chamamento público OSCs sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Maringá.
- 4.2. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), cujo estatuto explicita a prática ou administração do esporte, nos moldes da Lei nº 9.615/98.
- 4.3. Está impedida de participar deste chamamento público e de celebrar parceria com o Município de Maringá a organização da sociedade civil que:
 - 4.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional há mais de dois anos;
 - 4.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - 4.3.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - 4.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - 4.3.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - 4.3.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - 4.3.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - 4.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - 4.3.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 4.3.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 4.3.5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - 4.3.5.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no subitem 4.3.5.3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

4.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

4.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoas:

4.3.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

4.3.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

4.3.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.4. Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 4.3., persiste o impedimento para participar deste chamamento público e celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

4.5. Para os fins do disposto nos subitens 4.3.4.1., não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

4.6. O impedimento previsto no subitem 4.3.3. não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele subitem, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

4.7. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

4.8. Está impedida de participar deste chamamento público e de celebrar parceria com o Município de Maringá a organização da sociedade civil que cobre dos usuários do serviço qualquer tipo de valor como taxas, mensalidades e afins.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC/Entidade participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal nº 1.584/2016).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 1.584/2016).

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	08/01/2018
2	Período para envio das propostas	08/01/2018 a 08/02/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
4	Divulgação do resultado preliminar.	xx/xx/xxxx
5	Prazo para interposição de recursos	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
6	Análise dos recursos interpostos	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
7	Publicação do resultado final das Propostas Selecionadas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	xx/xx/xxxx

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s)/Entidade(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Maringá na internet (<http://www2.maringa.pr.gov.br>) e na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – PR, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

6.4. Etapa 2: Data final para envio das propostas.

6.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs/Entidades, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público n. XXX" e protocolada na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, localizada na Avenida XV de Novembro, 701 – Centro, 2º andar, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná, até as 09:00 horas do dia 08 (oito) de FEVEREIRO de 2018.

6.4.2. A abertura dos Envelopes terá início às 09:00 horas do dia 08 (oito) de FEVEREIRO de 2018, no mesmo endereço acima mencionado.

6.4.3. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

6.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

6.4.5. Cada OSC/Entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta apresentada.

6.4.6. Observado o disposto nos itens 6.4.3 e 6.4.4 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Os dados da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, dois anos de capacidade técnica e operacional;
- b) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- c) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- e) O valor global.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs/Entidades concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos nas Tabelas 2, 3 e 4.

6.5.4. A avaliação individualizada, por objeto, e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados nas tabelas a seguir, bem como na adequação das propostas aos objetivos definidos item 6.4.6 e ao valor máximo previsto, de acordo com os itens 8.3 e 8.4.

l) Preparação de atletas da base (detecção, formação, preparação e treinamento do atleta; realização de treinamentos e intercâmbios; participação em competições; contratação de equipe técnica interdisciplinar e aquisição de materiais e equipamentos esportivos).

Tabelas 2.

MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA FORMAÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO	Nº PROCESSO:	DATA:
PROJETO:		
CONTRATANTE:		
RELATOR:	ASSINATURA:	

ASSINALE CONFORME SUA CONSIDERAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

1. CRITÉRIO FUNDAMENTAIS Obs.: A avaliação não satisfatória nestes critérios implica eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei n. 13.019, de 2014. e art. 27, II, “b” e “c”, do Decreto n. 1.584/2016.	Metodologia de Avaliação
1.1. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Satisfatório. (___) Não Satisfatório.(___)
1.2. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexó entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Satisfatório. (___) Não Satisfatório.(___)
1.3. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Satisfatório. (___) Não Satisfatório.(___)
1.4. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Satisfatório. (___) Não Satisfatório.(___)

	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
2. INCENTIVO ESPECIAL PARA INICIANTES	05	
2.1. O proponente NÃO apresentou projetos nos últimos CINCO anos. (Considerar 1 ponto para cada ano SEM APRESENTAÇÃO).	05	
3. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO	35	
3.1. Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas;	05	
3.2. A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	10	
3.3. O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	10	
3.4. A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto;	05	
3.5. O proponente/entidade apresenta suficiente experiência na modalidade apresentada.	05	
4. ECONOMICIDADE	20	
4.1. O Projeto aproveita a infraestrutura e recursos humanos preexistentes, sem acréscimo de custos;	05	
4.2. As despesas previstas para infraestrutura (locação de espaços e equipamentos) são necessárias para execução do projeto;	05	
4.3. Os orçamentos apresentados condizem com os preços de mercado (recursos materiais e humanos);	05	
4.4. A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	05	
5. UNIVERSALIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO	20	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

5.1 O universo de pessoas atendidas prevê a diversidade de entidades, de modalidades, de gênero, faixas etárias e outros;	05	
5.2. É uma proposta inovadora e/ou diferenciada que contemplam atividades que não são desenvolvidas na cidade;	05	
5.3. O projeto contempla atividades que não são desenvolvidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal;	05	
5.4. O projeto contempla atividades que não são desenvolvidas ou apoiadas pelo poder público no bairro e não região.	05	
6. GERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E VISIBILIDADE PÚBLICA	10	
6.1. O projeto prevê a ações conjuntas com outros setores do município em ações educacionais do esporte;	05	
6.2. O projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade com a população maringaense e de outras localidades (quando couber).	05	
7. CONTRAPARTIDA SOCIAL	10	
7.1. O projeto oferece retorno de interesse público representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de recursos humanos, espaço e equipamento para realização de eventos de interesse público, realização de projetos e programas comunitários, atividades beneficentes e outros.	10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:	100	

II) Preparação de atletas estudantil para formação de futuras equipes (destinado às seleções da categoria principal, das modalidades dos Programas dos Jogos oficiais; realização de treinamentos e intercâmbios; participação em competições; contratação de equipe técnica interdisciplinar e aquisição de materiais e equipamentos esportivos;);

Tabelas 3.

MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA ESTUDANTIL

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO	Nº PROCESSO:	DATA:
PROJETO:		
CONTRATANTE:		
RELATOR:	ASSINATURA:	

ASSINALE CONFORME SUA CONSIDERAÇÃO:

1. CRITÉRIO FUNDAMENTAIS Obs.: A avaliação não satisfatória nestes critérios implica eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei n. 13.019, de 2014. e art. 27, II, "b" e "c", do Decreto n. 1.584/2016.	Metodologia de Avaliação
1.1. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Satisfatório. (___) Não Satisfatório.(___)
1.2. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Satisfatório. (___) Não Satisfatório.(___)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

1.3. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Satisfatório. (<input type="checkbox"/>) Não Satisfatório.(<input type="checkbox"/>)
1.4. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Satisfatório. (<input type="checkbox"/>) Não Satisfatório.(<input type="checkbox"/>)

	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
2. INCENTIVO ESPECIAL PARA INICIANTES	10	
2.1 O proponente NÃO apresentou projetos nos últimos CINCO anos. (Considerar 2 pontos para cada ano SEM APRESENTAÇÃO).	10	
3. MÉRITO	53	
3.1 O Projeto é Olímpico ou Paraolímpico;	10	
3.2. É prioritariamente modalidade com elevado apelo cultural na cidade;	10	
3.3 A modalidade tem ampla divulgação na mídia maringaense e nacional;	05	
3.4. O Projeto possui elevado número de adeptos devidamente filiados, registrados e reconhecidos oficialmente pela principal instituição de fomento da modalidade no Brasil;	05	
3.5. O Projeto é formado pela categoria adulta (Infantil, Infante, juvenil ou Cadete, leia-se, adulta como principal) da respectiva modalidade;	10	
3.6 A modalidade disputa efetivamente e obrigatoriamente competições em âmbito estadual, nacional ou internacional, considerando as suas fases classificatórias.	10	
3.7. Os treinamentos serão sistemáticos (com no mínimo 2 (dois) dias semanais).	03	
4. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO	12	
4.1. Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas;	03	
4.2. A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	03	
4.3. O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	03	
4.4. A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto.	03	
5. ECONOMICIDADE	10	
5.1. O Projeto aproveita a infraestrutura e recursos humanos preexistentes, sem acréscimo de custos;	03	
5.2. As despesas previstas para infraestrutura (locação de espaços e equipamentos) são necessárias para execução do projeto;	02	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

5.3. Os orçamentos apresentados condizem com os preços de mercado (recursos materiais e humanos);	03	
5.4. A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	02	
6. GERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E VISIBILIDADE PÚBLICA	05	
6.1. O projeto prevê a promoção de geração e renda para o município (turismo);	03	
6.2. Há preocupação e disponibilidade do proponente com a interação e visibilidade do projeto com o público maringaense e de outras localidades.	02	
7. CONTRAPARTIDA SOCIAL	10	
7.1. O projeto oferece retorno de interesse público representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de espaço e equipamento para realização de eventos de interesse público, oferta de vagas gratuitas, realização de projetos e programas comunitários, atividades beneficentes e outros.	10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:	100	

III) Preparação de seleções principais para representação de Maringá em competições internacionais, nacionais e estaduais (destinado às seleções de atletas da categoria principal, das modalidades dos Programas dos Jogos oficiais em conformidade com os lotes da tabela 1; realização de treinamentos e intercâmbios; participação em competições; contratação de equipe técnica interdisciplinar e aquisição de materiais e equipamentos esportivos;);

Tabelas 4.

MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA RENDIMENTO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO	Nº PROCESSO:	DATA:
PROJETO:		
CONTRATANTE:		
RELATOR:	ASSINATURA:	

ASSINALE CONFORME SUA CONSIDERAÇÃO:

1. CRITÉRIO FUNDAMENTAIS Obs.: A avaliação não satisfatória nestes critérios implica eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei n. 13.019, de 2014. e art. 27, II, “b” e “c”, do Decreto n. 1.584/2016.	Metodologia de Avaliação
1.1. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Satisfatório. (___) Não Satisfatório.(___)
1.2. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Satisfatório. (___) Não Satisfatório.(___)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PM

1.3. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Satisfatório. (___) Não Satisfatório.(___)
1.4. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Satisfatório. (___) Não Satisfatório.(___)

	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
2. MÉRITO	50	
2.1. O Projeto é Olímpico ou Paraolímpico;	15	
2.2. O Projeto é prioritariamente modalidade com elevado apelo cultural, na cidade;	05	
2.3. O Projeto tem ampla divulgação na mídia maringaense e nacional;	05	
2.4. O Projeto possui elevado número de adeptos devidamente filiados, registrados e reconhecidos oficialmente pela principal instituição de fomento da modalidade no Brasil;	05	
2.5. O Projeto é formado unicamente pela categoria adulta (leia-se, principal) da respectiva modalidade;	05	
2.6. O Projeto disputa efetivamente e obrigatoriamente competições em âmbito estadual, nacional ou internacional, considerando as suas fases classificatórias;	05	
2.7. A modalidade em questão é reconhecida pela entidade máxima da mesma e participou em competições representando o Município, por meio de representatividade da sua modalidade, categoria e naipes em 2016 / 2017;	05	
2.8. Os treinamentos serão sistemáticos (com no mínimo 5 (cinco) dias semanais).	05	
3. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO	15	
3.1. Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas;	04	
3.2. A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	04	
3.3. O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	03	
3.4. A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto.	04	
4. ECONOMICIDADE	10	
4.1. O Projeto aproveita a infraestrutura, recursos humanos preexistentes, sem acréscimo de custos, caso necessite esta previsão, as despesas previstas para infraestrutura (locação de espaços e equipamentos) são necessárias para execução do projeto;	05	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PPM

4.2. Os orçamentos apresentados condizem com os preços de mercado (recursos materiais e humanos).	05	
5. GERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E VISIBILIDADE PÚBLICA	10	
5.1. O projeto prevê a promoção de geração e renda para o município (turismo);	05	
5.2. Há preocupação e disponibilidade do proponente com a interação e visibilidade do projeto com o público maringaense e de outras localidades.	05	
6. CONTRAPARTIDA SOCIAL	15	
6.1. O projeto oferece retorno de interesse público representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de espaço e equipamento para realização de eventos de interesse público, oferta de vagas gratuitas, realização de projetos e programas comunitários, atividades beneficentes e outros.	15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:	100	

Os projetos serão avaliados pelos critérios globais e deverão atingir a pontuação mínima de 60% dos pontos ao menos em uma categoria para serem recomendados.

6.5.5. A falsidade de informações acarreta a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa, além de outras implicações, inclusive, na seara criminal.

6.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (e), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) não satisfatórias;
- b) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada – valor de referência – e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta e/ou inadequação ao orçamento disponível.

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. O resultado preliminar do processo de credenciamento será divulgado na página do sítio oficial da Prefeitura do Município de Maringá na Internet, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de credenciamento.

6.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão.

6.7.2. O recurso não terá efeito suspensivo.

6.7.3. O recurso não será conhecido quando interposto: fora do prazo; perante órgão incompetente; por quem não seja legitimado; ou após exaurida a esfera administrativa.

6.7.3.1. Na hipótese de ter sido interposto perante órgão incompetente, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

6.7.3.2. O não conhecimento do recurso não impede a Administração Pública de rever de ofício o ato ilegal, desde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

que não ocorrida preclusão administrativa.

6.7.4. Os recursos deverão ser protocolados pelas Recorrentes junto à Diretoria de Licitações do Município de Maringá, sito na Av. XV de Novembro, n.º 701, 2.º Andar, Diretoria de Licitações – Maringá – PR., nos prazos estabelecidos no item anterior, contendo a identificação da instituição proponente e meios de contato.

6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário da pasta responsável pela parceria, ou autoridade equivalente, com as informações necessárias à decisão final.

6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de credenciamento.

6.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Prefeito deverá homologar e divulgar em sítio eletrônico oficial o resultado definitivo do processo de credenciamento.

6.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei n. 13.019, de 2014).

6.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de credenciamento e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 5.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

7.2. Etapa 1: Convocação da OSC habilitada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a OSC habilitada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei n. 13.019, de 2014).

7.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei n. 13.019, de 2014).

7.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 7.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

7.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei n. 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei n. 13.019, de 2014;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

- IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da OSC;
 - VI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da OSC;
 - VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
 - VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - IX – relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto n. 1.584, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
 - X – cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
 - XI – declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
 - XII – declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
 - XIII – declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto n. 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto n. 1.584, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e
- 7.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do subitem 7.2.4.

7.2.6. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma eletrônica. Caso não exista plataforma eletrônica disponível para tanto, tais documentos deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço Avenida Comendador Amorim Pedrosa Moleirinho, 867, Zona 02, Maringá-PR.

7.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

7.3.1. A Administração Pública examinará o plano de trabalho apresentado por todas as OSCs selecionada.

7.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, Administração Pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

7.3.3. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei n. 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente.

7.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

Pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei n. 13.019, de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento:

8.1.1

- a) Órgão: 15; Secretaria de esporte e Lazer.
- b) Unidade Orçamentária: 15.010; Gabinete do secretário de Esporte e Lazer.
- c) Função: 27; Desporto e lazer.
- d) Sub Função: 811; Desporto der Rendimento.
- e) Programa: 0013; Esporte e Lazer
- f) Projeto/Atividade: 2111; Repasse da Lei de Incentivo ao Esporte.
- h) Nat. da despesa: 3.1:50.43; Subvenções Sociais
- i) Desdobramento: 00
- h) Fonte de Recurso: 1000.

8.1.2

- a) Órgão: 15; Secretaria de esporte e Lazer.
- b) Unidade Orçamentária: 15.010; Gabinete do secretário de Esporte e Lazer.
- c) Função: 27; Desporto e lazer.
- d) Sub Função: 811; Desporto der Rendimento.
- e) Programa: 0013; Esporte e Lazer
- f) Projeto/Atividade: 2111; Repasse da Lei de Incentivo ao Esporte.
- h) Nat. da despesa: 3.3:50.43; Subvenções Sociais
- i) Desdobramento: 00
- h) Fonte de Recurso: 1000.

8.1.3

- a) Órgão: 15; Secretaria de esporte e Lazer.
- b) Unidade Orçamentária: 15.010; Gabinete do secretário de Esporte e Lazer.
- c) Função: 27; Desporto e lazer.
- d) Sub Função: 811; Desporto der Rendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

- e) Programa: 0013; Esporte e Lazer
- f) Projeto/Atividade: 2111; Repasse da Lei de Incentivo ao Esporte.
- h) Nat. da despesa: 4.4:50.42; Subvenções Sociais
- i) Desdobramento: 00
- h) Fonte de Recurso: 1000.

8.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, deverá ser indicada a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.2.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

8.3. O valor total anual de recursos disponibilizados para o PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE MARINGÁ destinado as OSCs será de R\$ 2.120.000,00 (Dois milhões, cento e vinte mil reais).

8.4. O valor de referência para a realização dos objetos do termo de colaboração é em conformidade com os lotes da tabela 1.

8.5. As liberações de recursos obedecerão aos cronogramas de desembolso, que guardarão consonância com as metas das parcerias, observado o disposto no art. 48 da Lei n. 13.019, de 2014.

8.5.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. art. 51 da Lei n. 13.019, de 2014.

8.5.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei n. 13.019, de 2014.

8.6.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. (arts. 53 da Lei n. 13.019, de 2014.)

8.6.1.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. (§ 1º do arts. 53 da Lei n. 13.019, de 2014.)

8.6.1.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie. (§ 2º do arts. 53 da Lei n. 13.019, de 2014.)

8.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei n. 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função gratificada ou cargo de natureza especial, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

8.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei n. 13.019, de 2014.

8.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 – Expor o apoio da Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá em todas as ações desenvolvidas pela associação, bem como menção deste fato em sua exposição junto à mídia;

9.2 – Utilizar o símbolo do Governo do Município de Maringá nos meios de divulgação do evento, tais como: peças produzidas; medalhas; banners; placas de homenagem; troféus; cartazes; faixas; folders; flyers; backdrop; certificados; revista oficial do evento; camisetas; bonés; e demais materiais e veículos de comunicação.

9.3 – Utilizar o símbolo do Governo do Município de Maringá obrigatoriamente junto ao pódio das competições da modalidade, e expô-la através de banners e outros meios de mídia durante toda a competição esportiva, em lugar visível e de destaque.

9.4 – Utilizar o símbolo do Município de Maringá junto à emissão de qualquer documento oficial produzido pela Associação (conforme anexo IX).

9.5 – Disponibilizar no site da associação, quando existente, o link da página da SESP (www.esporte.pr.gov.br).

9.6 – A inclusão de símbolos ou logomarcas de terceiros a parceria, em uniformes ou outros meios de divulgação, devesse ser justificada, demonstrando a natureza do vínculo e a contrapartida do terceiro interessado com o objeto da parceria, sob pena de restituição dos recursos aplicados no referido meio de divulgação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.1.2.

10.2. As sanções estabelecidas nos subitens 10.1.2. e 10.1.3. são de competência do Secretário da pasta responsável pela parceria, ou autoridade equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As sanções previstas nesta cláusula não excluem outras decorrentes da legislação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital permanecerá publicado em página de sítio eletrônico oficial na Internet: www2.maringa.pr.gov.br/site/, de modo a possibilitar que qualquer interessado possa se credenciar.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição protocolada na Diretoria de Licitações.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: sesp_associacoes@maringa.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas.

11.3. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n. 13.019, de 2014.

11.6. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

11.8. O presente Edital terá vigência até 31 de dezembro 2018, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto n. 1.564, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Projeto de Referências Para Termo Colaboração

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo VIII – Termo de Autorização de Uso;

Anexo IX – Manual de Uso da Logomarca do Governo de Maringá e Secretaria De Esporte e Lazer.

11.10. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Maringá, 05 de JANEIRO de 2018.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a A **ASSOCIAÇÃO** _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____, em
Maringá-PR, neste ato representada pela _____, portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ da SSP/____, inscrita no CPF nº _____.
está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Inexigibilidade nº. 001/2018-PMM e em seus
anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e
documentos apresentados durante o processo de seleção.

Maringá/PR, ____ de _____ de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei n. 13.019, de 2014, que a **ASSOCIAÇÃO** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, em Maringá-PR, neste ato representada pela _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ da SSP/_____, inscrita no CPF nº _____:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- OU
- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- OU
- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Nota explicativa: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Maringá/PR, ____ de _____ de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO ART. 25 DO DECRETO MUNICIPAL n. 1.584, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da **A ASSOCIAÇÃO**:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, em Maringá-PR, neste ato representada pela _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ da SSP/_____, inscrita no CPF nº _____, nos termos dos arts. 25 do Decreto Municipal n. 1.584, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
 - (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal;
 - (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

Nota explicativa: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas, o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n. 13.019, de 2014).

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para execução do objeto da Mutua Cooperação, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Maringá/PR, ____ de _____ de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS.				
01 – CNPJ		02 – Nome da entidade proponente, conforme contido no cartão do cnpj.		
03 – Endereço Completo				
04 – Município		05 – Caixa Postal	06 – CEP	07 – UF
08- DDD.	9 – FONE/FAX	10 – E-mail .		
11 – Banco.	12 – N° Ag.	13 – N° Conta-Corrente.		
II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE.				
14 – Nome do Dirigente da Entidade			15 – CPF	
16 – Cargo ou Função	17 – Data da Posse	18 – N. ° do RG.	19 – Órgão Exp.	20 – Data
21 – Endereço Residencial Completo				
22 – Município			23 – CEP	24 – UF
25 – Fone Residencial	26 – E-mail			
27 – Coletividade Atendida			28 N° de Beneficiários	
III – PROJETO.				
29 – NOME DO PROJETO: Colocar o nome que deixe entender do que se trata a proposta.				
30 – OBJETO. Deixar claro qual(is) o(s) propósito(s) das ações que serão desenvolvidas se possível quantificando.				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

31 – OBJETIVOS GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

31.1 – GERAL

Aonde a proposta pretende chegar? Vinculam-se a outras iniciativas que extrapolam os limites da proposta. Seria o degrau mais alto de uma escada.

31.2 – ESPECÍFICOS

Representam a finalidade do projeto em questão, são degraus para chegar ao topo da escada, ao objetivo geral. Eles indicam o caminho a ser percorrido. O que exatamente você está fazendo e para quem? Defina quais são essas pessoas e aquilo que utilizará para ajudá-las.

32 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS

32.1 – METAS:

Quantificam as atividades que serão desenvolvidas. As metas devem ser focadas no projeto como um todo. Anote o resultado final do seu projeto. Mantenha-o amplo.

32.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

São tangíveis e correspondem aos produtos finais de um conjunto de atividades em certo período. Apresentam a intensidade das ações. Qualificam o modo pelo qual a proposta será realizada. Ex. Ter participado de 10 competições (quantificam as atividades) de nível estadual (qualificam o tipo de atividade).

33 – JUSTIFICATIVA

Ressalta a importância da proposta, contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar. Relaciona o problema nos âmbitos, nacional, estadual e local ou estadual, municipal e comunidade. Demonstra como as políticas públicas tratam deste problema. Caracteriza os beneficiários diretos e indiretos e grupos que têm interesses em relação à proposta.

34. – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Cada elemento de despesa possui um nome e um código.

34.1. – Descrever a natureza, especificação e valor das despesas previstas para execução da proposta.	VALOR DAS DESPESAS:
34.1.1. – Natureza 1(Exemplo: Custeio)	
34.1.1.1. – Especificação. Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado.(Exemplo: Transporte)	
34.1.1.1.1. – Transporte 1	R\$ 1,00
34.1.1.1.2. – Transporte 2	R\$ 1,00
34.1.1.1.3. – Transporte 3	R\$ 1,00
34.1.1.2. – Especificação. Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado.(Exemplo: Hospedagem)	
34.1.1.2.1. – Hospedagem 1	R\$ 1,00
34.1.1.2.2. – Hospedagem 2	R\$ 1,00
34.1.1.2.3. – Hospedagem 3	R\$ 1,00
34.1.1.3. – Especificação. Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado.(Exemplo: Alimentação)	
34.1.1.3.1. – Alimentação 1	R\$ 1,00
34.1.1.3.2. – Alimentação 2	R\$ 1,00
34.1.1.3.3. – Alimentação 3	R\$ 1,00
34.1.1.4. – Especificação. Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado.(Exemplo: Material Esportivo)	
34.1.1.4.1. – Material Esportivo 1	R\$ 1,00
34.1.1.4.2. – Material Esportivo 2	R\$ 1,00
34.1.1.4.3. – Material Esportivo 3	R\$ 1,00
34.1.1.5. – Especificação. Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado.(Exemplo: ETC.)	
34.1.1.5.1. – ETC 1	R\$ 1,00
34.1.1.5.2. – ETC 2	R\$ 1,00
34.1.1.5.3. – ETC 3	R\$ 1,00
Subtotal (1)	R\$ 15,00
34.1.2. – Natureza 2(Exemplo: Pessoal – CLT)	
34.1.2.1. – Especificação. Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado.(Exemplo: Profissional Administrativo)	
34.1.2.1.1. – Profissional Administrativo 1	R\$ 1,00
34.1.2.1.2. – Profissional Administrativo 2	R\$ 1,00
34.1.2.2. – Especificação. Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado.(Exemplo: Professor)	
34.1.2.2.1. – Professor 1	R\$ 1,00
34.1.2.2.2. – Professor 2	R\$ 1,00
34.1.2.3. – Especificação. Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado.(Exemplo: ETC)	
34.1.2.2.1. – ETC 1	R\$ 1,00
34.1.2.2.2. – ETC 2	R\$ 1,00
Subtotal (2)	R\$ 6,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

34.1.3. – Natureza 3(Exemplo: Imobilizado)		
34.1.3.1. – Especificação. Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado.(Exemplo: Equipamento de Informática)		
34.1.3.1.1. – Equipamento 1		R\$ 1,00
34.1.3.1.2. – Equipamento 2		R\$ 1,00
34.1.3.2. – Especificação. Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado.(Exemplo: Moveis)		
34.1.3.2.1. – Moveis 1		R\$ 1,00
34.1.3.2.2. – Moveis 2		R\$ 1,00
34.1.3.3. – Especificação. Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado.(Exemplo: ETC)		
34.1.3.3.1. – ETC 1		R\$ 1,00
34.1.3.3.2. – ETC 2		R\$ 1,00
Subtotal (3)		R\$ 6,00
34.5 – TOTAL GERAL: (1) + (2) + (3) Valor total dos recursos que serão gastos com as despesas da proposta.		R\$ 27,00
35. – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:		
35.1 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Metodologia proposta para acompanhamento da ação;		
35.2 – INDICADORES DE RESULTADOS: Apontar a unidade de referência para o resultado esperado e quantificar os resultados.		
36. – CAPACIDADE INSTALADA:		
A entidade deve listar os recursos humanos, as instalações físicas, mobiliário, equipamentos, etc., como contrapartida, disponíveis para o desenvolvimento da proposta.		
37. – METODOLOGIA:		
Apresenta a sequência lógica para o alcance do objetivo geral; objetivo específico; resultados esperados; indicadores; plano de ação, entre outros aspectos que favoreça a implantação e implementação da proposta, ou seja, o passo a passo para o planejamento do sucesso. Ressalta-se a necessidade de descrever as iniciativas que serão tomadas, também, para monitorar e minimizar os fatores que podem pôr a proposta em risco. Indicadores para o monitoramento dos resultados: são os sinais de que a proposta está perseguindo os resultados. Exemplo, número de participantes de uma atividade.		
38. – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.		
39 – MÊS	40 – META	41 – VALOR DE DESEMBOLSO
JANEIRO		
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL		
MAIO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						
42 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE						
43 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - (Exemplo)						
Meta	Etapa	Especificação	Indic. Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1.	1.1. Treinamento Físico		Treino	22	01/03/2018	30/11/2018
	1.2. Treinamento Tático		Treino	30	01/03/2018	30/11/2018
	1.3. Treinamento Técnico		Treino	25	01/03/2018	30/11/2018
2.	2.1. Transporte	Locação de transporte para deslocamento dos atletas. Valor aproximado R\$ 15.000,00.	Locação	10	01/03/2018	30/11/2018
	2.3. Hospedagem	Hospedagem dos atletas e comissão técnica. Valor aproximado R\$ 22.000,00.	Diária	120	01/03/2018	30/11/2018
3	3.1. Materiais Bolas.	Aquisição de bolas para treinamento Valor aproximado R\$ 10.000,00.	Bolas	20	01/03/2018	30/11/2018
4.	4.1. Inscrições	Inscrição dos atletas em competições. Valor aproximado R\$ 7.000,00.	Taxa	300	01/03/2018	30/11/2018
44 – AUTENTICAÇÃO						
LOCAL: Maringá-PR DATA: ____/____/____ <div style="text-align: right;"> _____ (Nome): PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO: </div>						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

ANEXO V

PROJETO REFERÊNCIAS PARA TERMO COLABORAÇÃO

1. PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE MARINGÁ

1.01. O “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá” se caracterizam como um projeto socioesportivo público, orientado por profissionais qualificados com o objetivo de democratizar a prática da atividade física, estabelecer uma cultura de hábitos saudáveis e utilizar o esporte e seus valores como ferramenta educacional e de inclusão social, para tanto propicia aos atletas de modalidades individuais e as associações esportivas subvencionadas apoio financeiro para que difundam o esporte e representem o Município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Confederações Nacionais, Federações Estaduais, Comitê Olímpico Brasileiro – COB e Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB,

1.02. A aprovação da Lei 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, representa uma grande conquista. Com sua entrada em vigor em 23 de janeiro de 2016 na União, Estados e Distrito Federal, e nos Municípios em 1º de janeiro de 2017, passa a ser estabelecido um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações por meio de novos instrumentos jurídicos.

A nova lei impacta as relações entre poder público e OSCs em todo o País. A sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações da sociedade civil como parceiras do Estado na garantia e efetivação de direitos. As parcerias entre o Estado e as organizações da sociedade civil qualificam as políticas públicas, aproximando as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a SOLUÇÃO DE PROBLEMAS SOCIAIS específicos de forma criativa e inovadora.

Do ponto de vista da incidência no ciclo das políticas públicas, as OSCs têm assumido diferentes papéis: sua presença pode ser observada tanto na etapa de formulação da política, por meio da participação em conselhos, comissões, comitês, conferências e compartilhamento de experiências de tecnologias sociais inovadoras; quanto na sua execução, por meio de parcerias com o poder público; além do monitoramento e avaliação, no exercício do controle social.

Objetiva-se com a nova lei, que a relação com OSCs, promova TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS ainda mais profundas, evidenciando a importância da comunhão de esforços, conhecimentos e aprendizados para o alcance de um Brasil mais justo e igualitário.

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil tem abrangência nacional. Isso quer dizer que as mesmas regras serão válidas para as parcerias celebradas entre as OSCs e a administração pública federal, estadual, distrital e municipal.

A lei é dirigida a todas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e não exige que as OSCs tenham títulos ou certificações específicas. Englobam o conceito de OSCs para fins desta Lei: as associações e fundações, as cooperativas sociais e as que atuam em prol do interesse público e as organizações religiosas.

Com a nova lei, o planejamento passa a ser um aspecto essencial nas relações de parceria e a OSC deverá conhecer bem os recursos necessários para a sua realização, sejam eles humanos, técnicos ou físicos. A partir deste conhecimento, ela poderá planejar as atividades que pretende realizar em um determinado período e os resultados que pretende alcançar, que podem variar de acordo com o tipo de parceria. O planejamento deve garantir que cada etapa do projeto seja desenvolvida de forma sincronizada com as demais, para que eventuais problemas identificados em uma fase não interfiram na seguinte. Deste modo, a etapa final de prestação de contas será o resultado lógico do bom cumprimento de todas as etapas do projeto.

1.03. A partir desse cenário, o projeto “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá” ganha importância



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

por poder beneficiar uma parcela da população que se encontra em estado de fragilidade social e possui necessidade de intervenção pelo poder público, uma vez que políticas na área do esporte funcionam como uma importante ação voltada para a inclusão dos menos favorecidos na sociedade.

1.04. O “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá” vem desenvolvendo projeto socioesportivo que impacta positivamente, ao oferecer a oportunidade a municipalidade de ingressar em atividades esportivas com cunho educacional e orientadas por profissionais qualificados.

1.05. Com o objetivo de dar continuidade a este funcionamento esportivo tão importante para a sociedade e cumprir com sua função de executora de políticas públicas de qualidade no setor esportivo, a SESP inicia uma Chamada Pública para contrato de “Produção e execução de projetos esportivos para Maringá-PR” com uma organização social qualificada pelo Poder Executivo como apta para exercer o desenvolvimento de atividades de interesse público.

1.06. Este contrato está fundamentado sob os princípios da administração pública, empenhado no bem-estar da coletividade. Tais princípios, à luz do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como de legislação infraconstitucional, devem nortear todos os atos administrativos e, inclusive, os procedimentos necessários. Ademais, visam impor aos atos de todo agente ou gestor público, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, publicidade e eficiência, proporcionando, destarte, à coletividade administrada, a transparência e a ampliação da credibilidade quanto à administração do patrimônio público.

2. OBJETO

2.01. É objeto do presente processo de Chamamento Público a escolha da Organização Social para celebração de Contrato de “Produção e execução de projetos esportivos para Maringá-PR”, que difundam o esporte na e representem o Município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Confederações Nacionais, Federações Estaduais, Comitê Olímpico Brasileiro – COB e Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, nas modalidades de em conformidade com os lotes da tabela 1, sem abandonar o cunho social do projeto, nas categorias:

- Esporte Educacional. (Formação)
- Esporte de Participação. (Estudantil)
- Esporte de Rendimento. (Estadual, Nacional, Internacional e Olímpico)

2.02. Valor a ser repassado.

2.02.1. Será repassado às entidades os valores anual global de acordo com os lotes da tabela 1, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, a serem aplicados em ações de manutenção e execução do projeto de desenvolvimento esportivo de maringá, conforme o plano de trabalho, sendo vedada a sua utilização em ações que sejam objeto distintos deste termo de colaboração.

2.03. Prazo para execução.

2.03.1. A execução das atividades terão duração de 10 (Dez) meses.

3. INTRODUÇÃO

3.01. Em decorrência da execução do objeto espera-se proporcionar aos cidadãos acesso às práticas lúdicas, esportivas orientadas e iniciação esportiva de boa qualidade, associando o esporte como meio de inclusão social, contribuindo de forma positiva para o desenvolvimento integral dos usuários do programa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

3.02. O presente Termo de Referência tem o propósito de nortear os participantes do Processo Seletivo para o Contrato de “Produção e execução de projetos esportivos para Maringá-PR” na confecção do Projeto Básico.

3.03. Segundo a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, um Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço, ou complexo de serviços que atendam o objeto da Mutua Cooperação.

3.04. Esse Projeto deverá ser elaborado com base em indicações técnicas preliminares que assegurem a viabilidade técnica e a possibilidade de avaliação do custo, a definição das metas, dos métodos e do prazo de execução.

3.05. Para o desenvolvimento da proposta é essencial que o participante do processo seletivo tenha um conhecimento prévio do “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá” em questão além do contido no Edital de Convocação Pública.

4. CONCEITO DO “PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE MARINGÁ”

4.01. O “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá” promove à prática de atividades físicas e esportivas em Maringá, como componentes dinâmicos de uma Política Pública de Esportes e Lazer da Cidade, comprometidos em ofertar acesso gratuito à população em atividades esportivas, de natureza educacional e de rendimento, orientada por profissionais qualificados.

5. OBJETIVO GERAL

5.01. Apresentar um projeto básico consonante com as Políticas Públicas voltadas ao desenvolvimento do Esporte e Lazer da Cidade de Maringá para as modalidades em conformidade com os lotes da tabela 1.

5.02. Democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

5.03. Firmar o município de Maringá entre as mais desenvolvidas no esporte nacional.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.01. Deverão constar nos objetivos específicos, além dos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 10.402/2017 os seguintes itens:

A oferta de treinos sistemáticos de diversas atividades físicas voltadas para os atletas da municipalidade;
A realização de eventos operacionais destinados aos atletas da municipalidade;
A realização de eventos estratégicos de caráter integrador, envolvendo a comunidade local e de outras regiões;
A articulação do projeto com as Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino,
A satisfação dos usuários, através dos serviços prestados no projeto.

Os itens supracitados deverão compor de forma obrigatória os objetivos específicos, não limitando a apresentação de outros objetivos pela Organização Social. Cabe ressaltar que todos os objetivos deverão estar diretamente associados às metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

6.02. OBJETIVOS: Educacional.

- Assegurar ao atleta em formação, o aprender e cuidar no processo de formação esportiva, como algo indissociável de forma que todas as ações atendam suas necessidades considerando o aspecto intelectual e linguístico, afetivo, físico, esportivo e social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

- Desenvolver o processo ensino/aprendizagem esportivo utilizando recursos e materiais adequados de acordo com cada faixa etária, visando a aquisição de conhecimento e prática desportiva, sem deformar qualquer conceito de educação.
- Oportunizar espaços de aprendizagem e treinamentos coletivos, incentivando a prática esportiva, a troca de experiências e o trabalho colaborativo.
- Arquitetar meios para que o atleta em formação entenda o mundo em que vive, em seus aspectos culturais e sociais, de forma crítica e transformadora.
- Desenvolver o seu potencial físico motor, sua coordenação motora e psicomotora, o domínio e potencialização de seu corpo para a prática esportiva.
- Conhecer manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.
- Assegurar o direito de participar da iniciação a prática esportiva, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades.
- Ampliar o número de atendimento ao atleta em formação de sete a quatorze anos de idade.
- Possibilitar práticas pedagógicas que tenham como eixos norteadores as interações e brincadeiras.
- Garantir uma experiência esportiva com qualidade a todas as crianças iniciantes na modalidade de.

PÚBLICO ALVO EDUCACIONAL: Crianças de 7 a 14 anos de ambos os sexos.

6.03. OBJETIVOS: Participação.

- Massificar a prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva.
- Oportunizar a atividade física a pessoas interessadas.
- Contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo.
- Reduzir os índices de criminalidade, e proporcionar transformação social e melhoramento da qualidade de vida.
- Desenvolver o seu potencial físico motor, sua coordenação motora e psicomotora, o domínio e potencialização de seu corpo para a prática esportiva.
- Oferecer práticas esportivas de participação, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- Ampliar o número de atendimento ao atleta em participação de quinze a dezessete anos de idade.
- Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;
- Desenvolver valores sociais;
- Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (auto-estima, convívio, integração social e saúde);
- Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).
- Garantir uma experiência esportiva com qualidade a todos os adolescentes praticantes da modalidade.

PÚBLICO ALVO PARTICIPAÇÃO: Adolescentes de 15 e 17 anos de ambos os sexos.

6.04. OBJETIVOS: Rendimento.

- Dar a oportunidade para a inserção, o desenvolvimento e o aprimoramento de jovens com talentos esportivos, com a finalidade de aumentar e dar qualidade à base esportiva nacional para um melhor desempenho nos esportes de competição.
- Posicionar Maringá entre as mais bem colocadas no cenário esportivo Estadual, Nacional e Mundial.
- Desenvolver o esporte de rendimento.
- Preparar fisicamente, tecnicamente e taticamente o atleta de rendimento para a modalidade de.
- Reestruturar a modalidade através da criação de núcleos de aperfeiçoamento e centro de rendimento esportivo.
- Apoiar atletas de alto rendimento da modalidade do município de forma sistemática.
- Criar e articular um calendário esportivo para o município em nível regional, estadual e nacional, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

favoreça a participação de Maringá em ações e eventos de caráter esportivo, inclusive os internacionais.

PÚBLICO ALVO RENDIMENTO: Jovens e adultos com idade acima de 15 anos de ambos os sexos.

7. METODOLOGIA

7.01. Em consonância com a política nacional vigente para o esporte fica determinado que o Plano de Trabalho a ser implantado no “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá” deve atuar nas manifestações esportivas de âmbito educacional, de participação e rendimento, originárias do art. 3º, incisos I, II e III da Lei nº 9.615/98, a saber:

Esporte Educacional (art.3º, inciso I): “praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus participantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania e a prática do esporte e lazer”.

Esporte de Participação (art.3º, inciso II): “De modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente”.

Esporte de Rendimento (art.3º, inciso III): “Praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportivas, nacionais e internacionais com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações”.

Qualificação Profissional: profissional com formação na área esportiva adequada e/ou experiência comprovada na modalidade a ser desenvolvida. Qualificação específica relacionada às adaptações técnicas e funcionais, exigidas na prática Para desportiva, para que não venha de forma alguma, causar qualquer risco ao usuário.

Qualificação Estrutural: estrutura física adequada ao bom desenvolvimento com qualidade da modalidade, observando-se as questões de acessibilidade.

7.02. As experiências para formação, aperfeiçoamento e rendimento esportivo, que devem ser trabalhadas, adequando-as as respectivas categorias são:

7.02.01. Desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania e a prática do esporte e lazer.

7.02.02. Compreender as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente.

7.02.03. Praticar segundo normas gerais Legais e regras de prática desportivas, nacionais e internacionais com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.

7.02.04. Dessa forma, as OSCs, que venham a desenvolver as modalidades em conformidade com os lotes da tabela 1 para o Município de Maringá, devem seguir as mesmas orientações das manifestações esportivas de âmbito educacional, participação e rendimento, originárias do art. 3º, incisos I, II e III da Lei nº 9.615/98.

7.02.05. Além do trabalho técnico/pedagógico que deve estar em consonância com o Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá, a entidade deverá dispor de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto.

7.02.06. A OSC deve manter profissionais capacitados para atuar em área esportiva com os atletas dessas categorias, visando o desenvolvimento integral, e o rendimento, evidenciando a indissociabilidade da formação integral.

7.02.07. O atendimento oferecido devera ser contemplado de 1 de Março de 2018 a 31 de dezembro de 2018,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

conforme calendário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo que as matrículas deverão ser efetivadas mediante encaminhamento e/ou autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através da administração dos centros esportivos.

7.03. As atividades selecionadas para o Plano de Trabalho do “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá” devem, além do rendimento, colaborar com o papel educacional por meio do esporte de maneira complementar a ação da escola na educação dos atletas.

7.03.1. Imbuídos nessa perspectiva, os técnicos do projeto do “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá” têm o compromisso com o desenvolvimento geral dos atletas englobando também o ensino do exercício da cidadania, buscando o desenvolvimento da autonomia, a cooperação, a participação social e a afirmação de valores e princípios democráticos.

7.03.2. Além das atividades ofertadas deverão atuar como facilitadoras da formação holística dos usuários, deverão também contribuir com os princípios da prática da atividade física adaptada.

7.03.3. As atividades adaptadas devem ser selecionadas em função do comprometimento motor, idade cronológica e do desenvolvimento intelectual do aluno. As atividades devem contemplar conteúdos relacionados à lateralidade, coordenação, equilíbrio, habilidades, movimento, condicionamento físico, competências em jogos, além de atitudes e valores que contribuam para a socialização dos indivíduos.

7.03.4. Os planos de ensinos e planejamentos anuais deverão ser elaborados com antecedência pelos profissionais responsáveis da modalidade. A avaliação dos conteúdos elaborados e das experiências vividas no processo ensino/aprendizagem (domínios afetivo, cognitivo e psicomotor) deve ocorrer permanentemente para os ajustes necessários e aperfeiçoamento, garantindo a qualidade na formação do atleta.

7.03.5. Os dados relacionados à aplicação e avaliação do desenvolvimento deverão ser coletados pelos técnicos das atividades e repassados mensalmente ao coordenador técnico da área para inclusão no relatório quadrimestral fornecido à SESP.

7.03.6. As atividades oferecidas poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.

7.03.7. O quadro de horário deverá ser composto prioritariamente de treinos sistemáticos, ou seja, treinos caracterizados pela necessidade de inscrição prévia, controle por meio de fichas de chamada, embasadas por um conteúdo programático e executadas de forma regular.

7.03.8. A previsão de atividades assistemáticas deverá compor o quadro de horário a fim de possibilitar a socialização dos atletas, estimular a participação no projeto e promover o esporte, sempre de forma orientada por profissionais qualificados.

7.03.9. As atividades deverão estar devidamente especificadas no Plano de Trabalho proposto, contendo detalhamento, cronograma e etapas de execução, bem como sua pertinência com o objeto do contrato de gestão.

8. EVENTOS

8.01. Os eventos deverão ser classificados em:

Eventos Operacionais: são eventos que auxiliam e maximizam o desenvolvimento das atividades cotidianas do projeto. (Ex: Festival de Natação, Festival de Dança, Torneio de Futebol, Campeonato de acordo com os lotes da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

tabela 1, dentre outros)

Eventos Estratégicos: são eventos intitulados e discriminados, caracterizados por datas simbólicas, de grande mobilização de público. (Ex: Grandes Torneios Esportivos que englobem todos os atletas do município).

8.02. O Programa de Trabalho deverá prever pelo **menos 2 (dois) Eventos Estratégicos e 4 (quatro) Eventos Operacionais** por ano de gestão. Os eventos (operacionais e estratégicos) deverão ser comprovados.

8.03. Torna-se obrigatória a presença da logomarca da Prefeitura de Maringá/SESP em todas as peças de divulgação dos eventos realizados no projeto.

9. METAS

9.01. Atender 180 atletas entre as categorias educacional, participação e rendimento, em período, distribuídos da seguinte forma:

Modalidade	Turmas	Número de Vagas
Educacional	Turma I	30
	Turma II	30
Participação	Turma I	30
	Turma II	30
Rendimento	Turma I	30
	Turma II	30
Total.....		180

9.02. Atender progressivamente a todos os atletas inscritos nos projetos da prática das modalidades em conformidade com os lotes da tabela 1 de Maringá.

9.03. Melhorar a qualidade e quantidade de atletas praticantes das modalidades em conformidade com os lotes da tabela 1.

10. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL PRIORITÁRIA

10.01. O projeto do “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá” deve prioritariamente oferecer seu serviço socioesportivo aos atletas de Maringá.

10.02. Não obstante a abrangência territorial prioritária fica autorizada a inserção de atletas de outras localidades durante a execução do contrato.

11. RECURSOS HUMANOS

11.01. O quadro de recursos humanos deverá ser proposto pela Organização parceira, preenchendo-se o Quadro Geral de Despesas com composição dos custos de salários e encargos.

11.02. A entidade selecionada deverá possuir em seus quadros profissionais responsáveis pelo desenvolvimento das atividades relacionadas às áreas esportivas.

11.03. Quando necessário, os profissionais deverão estar devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

11.04. Os profissionais deverão ser contratados pela entidade selecionada no regime da Consolidação das Leis Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

11.05. Especificações

11.05.01 O quantitativo de profissionais, compete à Organização Social proponente a apresentação do quadro de profissionais que desempenhará suas atividades no projeto.

12. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

12.01. A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

12.02. Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação das atividades no projeto, deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

12.03. Os profissionais técnicos deverão ter formação em curso de Educação Física, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional.

12.04. Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem: os Técnicos de Enfermagem deverão ter formação em curso técnico específico para Técnico de Enfermagem, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional.

12.05. Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação das atividades do projeto – deverão estar registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios.

12.06. Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.

12.07. Na hipótese de contratação de serviços de terceiros, os contratos entre a CONTRATADA e os terceiros deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à CONTRATANTE, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços.

12.08. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

12.09. O conhecimento da CONTRATANTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.

12.10. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a CONTRATANTE.

12.11. A seleção de pessoal pela Contratada deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela própria.

12.12. A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados aos atletas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

13. PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

13.01. A Organização proponente será responsável pelo processo de recrutamento e seleção de pessoal, que será norteado pelos eixos da formação técnica, medida pela formação profissional e experiência e do perfil do candidato.

13.02. Para a seleção dos profissionais, a Organização deverá minimamente, utilizar como ferramentas:

- recepção de currículos;
- entrevista; e
- Aula prática.

13.03. Nas etapas de entrevista e aula prática será composta uma comissão com integrantes da Organização.

13.04. As etapas de seleção serão as seguintes:

- a. análise dos currículos recebidos;
- b. realização de entrevista eliminatória com os candidatos selecionados no item a;
- c. realização de aula prática com os candidatos selecionados no item b. Somente para os cargos de técnico e Instrutor;

14. CAPACIDADE TÉCNICA

14.01. Será exigida da organização proponente a comprovação da sua capacidade técnica, conforme estipulado no Edital de Chamamento Público.

15. GESTÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

15.01. Será regulado conforme contrato de gestão.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.01. Será regulado conforme contrato de gestão.

17. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES

17.01. Indicadores.

17.01.1. Os participantes do certame deverão propor no Projeto Básico a ser apresentado as metas desejadas. Os valores propostos como metas devem ser alcançados mensalmente e apresentados em relatórios quadrimestrais à SESP.

17.01.2. As pesquisas de satisfação de usuários poderão ser realizadas pela própria entidade, ou por entidade independente a ser contratada pela Organização Social por meio de despesas operacionais.

17.01.3. Além das metas do projeto, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá definir outras, ao longo da execução do contrato de gestão.

17.01.4. O Projeto Básico deverá dispor sobre a forma de acompanhamento e avaliação das atividades, bem como seus resultados e impactos, observadas, necessariamente, as seguintes ações:

- Reuniões com as lideranças da comunidade;
- Levantamento, por amostragem, do grau de satisfação dos atletas do projeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

Relatórios Quadrimestrais de Desenvolvimento das Atividades Executadas no projeto, que demonstrem que o trabalho executado pelo projeto, está em consonância com os objetivos propostos pela SESP. Tais relatórios devem conter gráficos destinados ao entendimento dos temas abordados, planilhas com o quantitativo de usuários, atividades desenvolvidas, fotos, metas alcançadas e os indicadores, além de outros relatórios que sejam solicitados pela SESP.

17.01.4.1. O Plano de Trabalho deverá prever a possibilidade da SESP solicitar relatórios quando necessário.

17.01.4.2. Os coordenadores dos projetos deverão encaminhar à SESP relatórios mensais de execução de atividades conforme modelo estabelecido pela mesma.

17.01.5. A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar as formas de avaliação previstas neste item.

18. PARCERIAS

18.01. Todas as parcerias entre a Organização Social que envolva o projeto, importando ou não em fontes alternativas de recursos, conforme estipulado no Edital de Convocação Pública, sejam com instituições ou empresas, de quaisquer áreas de atividades, seja por convênio, termo de cooperação técnica ou outro instrumento jurídico eleito devem ser imprescindivelmente autorizadas pela SESP, de acordo com a conveniência e a oportunidade.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.01. A Organização Social contratada deverá apresentar relatório completo das atividades desenvolvidas e dos atendimentos, que servirá para efeitos de acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação e da movimentação financeira e patrimonial a cada bimestre. A entrega do relatório bimestral deverá ser feita até o 10º dia do mês subsequente ao final do bimestre, colocando à disposição, sempre que solicitada, toda a documentação referente ao contrato de gestão.

19.02. Esse relatório deverá ter como base o quadro de indicadores e metas.

19.03. Sem prejuízo do relatório acima mencionado, bimestralmente, para fins de liberação de parcela, será apresentada a prestação de contas que deverá ser instruída com os seguintes documentos:

relatórios de execução físico-financeiro, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;
conciliação do saldo bancário;

cópia do extrato da conta-corrente bancária, da caderneta de poupança ou operação realizada no mercado financeiro, previstas em lei;

folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS e CTPS do pessoal contratado, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;

cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS) e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas;

cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no item 2 acima, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados;

Cópia de todos os contratos celebrados no período.

Notas fiscais e demais documentos pertinentes relativos ao material permanente adquirido com recursos provenientes do presente CONTRATO; documentação comprobatória da destinação da rubrica “Custos Operacionais”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

19.04. Cada folha da prestação de contas deverá conter assinatura do representante legal da Organização Social.

19.05. O cumprimento das metas será avaliado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer e aos órgãos de controles interno e externo.

19.06. Todas as inconsistências apontadas devem ser analisadas e explicadas na prestação de contas bimestral entregue à SESP.

19.07. As despesas que forem eventualmente glosadas serão descontadas no repasse imediatamente posterior, sem prejuízo do cumprimento das metas estipuladas no presente Contrato. As glosas serão previamente discutidas entre as partes contratantes, sendo aberto à CONTRATADA o direito de complementar e / ou formular explicações que se façam necessárias ao impedimento das mesmas, desde que respeitados os prazos estabelecidos pela SESP para apresentação de justificativas.

19.08. As associações esportivas deverão prestar contas quanto ao repasse obtido do município, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE), com os devidos protocolos na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que, por sua vez, as encaminhará diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda (Diretoria de Contabilidade), para análise e parecer.

20. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

20.01. O Programa de Trabalho deverá ser apresentado conforme o Anexo IV, em 01 (uma) via, com assinatura e carimbo do responsável pela instituição, responsável pela elaboração, coordenador e assistente de coordenação do projeto (deste último, se houver) na última página, com rubrica em todas as páginas.

20.02. Ao Programa de Trabalho apresentado deverão ser anexadas todas as documentações exigidas pelo edital de seleção de projetos.

20.03. É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do Plano de Trabalho.

20.04. A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este projeto básico e por edital incorrerá na desclassificação do Programa de Trabalho apresentado.

20.05. Não serão aceitos Programas de Trabalho encaminhados por e-mail ou pelo correio, bem como entregues em disquete, CD, *pen drive* ou outro meio digital.

21. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

21.01. O Programa de Trabalho será avaliado conforme critérios da planilha do **Quadro 1 Critério de Avaliação do Programa de Trabalho** – do Edital de Convocação Pública, por comissão de seleção específica, nomeada por decreto.

22. DOCUMENTOS A SEREM CONSULTADOS

22.01. Estará à disposição para consulta dos interessados o Edital e seus anexos na sede da SESP, sito à Avenida Duque de Caxias, 1368 – anexa ao Ginásio de Esportes Chico Netto, Vila Olímpica – Maringá/PR. – Maringá – Paraná. O horário de funcionamento da Secretaria é das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

22.02. O Edital e seus anexos poderão ser acessados na página <http://www2.maringa.pr.gov.br/site/> Portal da Transparência – Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

22.03. As dúvidas provenientes do Edital e de seus anexos poderão ser dirimidas através do telefone (44) 3221-1284 / 3221-1575.

22.04. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: sesp_associacoes@maringa.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.01. A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do Programa de Trabalho apresentado visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO**:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, em Maringá-PR, neste ato representada pela _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ da SSP/_____, inscrita no CPF nº _____, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n. 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei n. 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Maringá/PR, ____ de _____ de 2018.

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SESP, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, _____.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESP, Gestora do “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá” com esteio Lei Municipal n.º 9.737, de 14 de abril de 2014, alterada pela Lei 10.204/2017, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o Sr. **VALMIR AUGUSTO FASSINA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.766.936 da SSP/PR e inscrito no CPF nº 402.607.049-20,.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A ASSOCIAÇÃO _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, em Maringá-PR, neste ato representada pela _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ da SSP/_____, inscrita no CPF nº _____.

Os PARTÍCIPES acima qualificadas, nos termos do Processo n. 2008/2017, e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo de Colaboração, registrado no Sistema Integrado de Transferência – SIT sob o nº (XXX), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento público nº 001/2018 (SIT nº XXX) ou ato de dispensa ou inexigibilidade publicado no (XX) de (XX)/(...)/(...), tem por objeto a conjugação de esforços para a produção e execução dos projetos esportivos de Maringá-PR com vistas ao incentivo financeiro a pessoa jurídica sem fins lucrativos, interessados em executar, conforme artigo 1.º, incisos I da Lei n.º 9.737/2014, alterada pela Lei 10.402/2017 beneficiado pelo “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá”, com fim específico neste Termo de Colaboração de representar a modalidade de _____ nos Jogos Oficiais do Paraná e fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades, categorias e provas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.1.1. O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da administração pública.

1.2. O projeto será produzido e executado, conforme as condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – SESP, Lei Federal 13.019/14, e alterações, no que couber, Lei Municipal conforme artigo 1.º, incisos I da Lei n.º 9.737/2014, alterada pela Lei 10.402/2017.

1.2.1. – Representar Maringá na modalidade de _____ nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

1.2.2. – Desenvolver a modalidade de _____ nas categorias de formação, estudantil e rendimento.

1.2.3. – Participar de Competições Oficiais de _____ sediadas por Federações e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

Confederação.

1.2.4. – Fomentar a modalidade de _____ no município de Maringá em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.

1.2.5. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de _____ com carga horária de 12 horas semanais nos locais, dias e horários definidos nos lotes da tabela 1 do EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO – PARCERIAS do “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá” Nº _____

1.2.5.1 – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.

1.2.5.2 – A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.

1.2.5.3 – A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. São obrigações da administração pública:

2.1.1. Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

2.1.1.1. Está impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoal que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

2.1.1.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.2. Registrar no SIT os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

2.1.3. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos, informando previamente à organização da sociedade civil e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.4.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.1.4.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.1.4.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

2.1.4.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

2.1.4.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

Termo de Colaboração;

2.1.4.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

2.1.5. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.6. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

2.1.7. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.1.8. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.9. Divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1. Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.2. Registrar no SIT os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

3.1.3. Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.3.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.1.3.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

3.1.3.3. Descrição do objeto da parceria;

3.1.3.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.1.3.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

3.1.3.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.4. Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

3.1.4.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.1.5. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

3.1.6. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.1.7. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.

3.1.8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2. São obrigações do gestor da parceria:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada;

4.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.2.5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.2.6. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.6.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.6.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

4.3. De acordo com a alínea “g” inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, o gestor desta parceria será _____, servidor, ocupante do cargo de _____, lotada na Secretaria de Esportes e Lazer, portador do CPF sob o nº _____.

4.3.1. Na hipótese do gestor, deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

4.3.2. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo de Colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2018, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá/PR, podendo ser prorrogada, para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maringá, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- a) Órgão: 15; Secretaria de esporte e Lazer.
- b) Unidade Orçamentária: 15010; Gabinete do secretário de Esporte e Lazer.
- c) Função: 27; Desporto e lazer.
- d) Sub Função: 811; Desporto der Rendimento.
- e) Programa: 0013; Esporte e Lazer
- f) Projeto/Atividade: 2111; Repasse da Lei de Incentivo ao Esporte.
- g) Desdobramento: 3.3:50.43; Subvenções Sociais
- h) Fonte de Recurso: 1000.
- i) Natureza da Despesa: subvenções Sociais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R\$ _____ (_____) e distribuídos da seguinte forma:

7.1.1. R\$ _____ (_____) relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na cláusula sexta;

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- 8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- 8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas tendo em conta:

9.2.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

9.2.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.3. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

9.3.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

9.4. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas com:

9.4.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

9.4.1.1. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.4.2. Despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.4.3. Custos Indiretos, na proporção presente no Plano de Trabalho aprovado;

9.4.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

10.1. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

CLÁUSULA ONZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT, permitindo a visualização por qualquer interessado.

11.1.1. Os documentos incluídos pela entidade no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

11.1.2. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no SIT.

11.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

11.2.1. Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

11.2.2. Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

11.2.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

11.2.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

11.2.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

11.2.6. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

11.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.3.1. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.3.2. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração ou Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

11.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

11.4.2. Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

11.5. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

- 11.5.1. Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- 11.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
- 11.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de análise do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
- 11.6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- 11.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;
- 11.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;
- 11.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 11.7. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
- 11.7.1. O prazo referido no subitem 11.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
- 11.8. O disposto no subitem 11.7 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
- 11.9. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
- 11.9.1. Aprovação da prestação de contas;
- 11.9.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 11.9.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 11.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 11.10.1. O prazo referido no subitem 11.9. é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 11.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 11.11. O transcurso do prazo definido nos termos do subitem 11.9. sem que as contas tenham sido apreciadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

11.11.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

11.11.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

11.12. As prestações de contas serão avaliadas:

11.12.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

11.12.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

11.12.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

11.12.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

11.12.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

11.12.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

11.12.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.13. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.14. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.15. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

12.2. A inclusão de símbolos ou logomarcas de terceiros a parceria, em uniformes ou outros meios de divulgação, deveser justificada, demonstrando a natureza do vínculo e a contrapartida do terceiro interessado com o objeto da parceria, sob pena de restituição dos recursos aplicados no referido meio de divulgação.

CLÁUSULA TREZE – DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

não se incorporam.

13.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

CLÁUSULA QUINZE – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.2.

15.2. As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2. e 16.1.3. são de competência exclusiva do administrador público da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

15.3. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICIDADE

16.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do seu objeto fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá/PR, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Acordam os partícipes, ainda, estabelecer as seguintes condições:

17.1.1. Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SIT;

17.1.2. As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SIT serão remetidas por correspondência ou fax e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

17.1.3. As mensagens e documentos resultantes da transmissão via fax não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;

17.1.4. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

17.1.5. As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SIT deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Colaboração será o da Comarca de Maringá/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18.1.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 3 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Maringá, ____ de _____ de 2018.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito do Município de Maringá

VALMIR AUGUSTO FASSINA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

(...nome...)
Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

CONTRATO N.º XXX/2017 – SESP

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **Município de Maringá**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n.º 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o Sr. Valmir Augusto Fassina, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 176.693-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 402.607.049-20, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 16/2017, matrícula n.º 5822, residente e domiciliado em Maringá/PR, doravante denominado **AUTORIZADOR**;

2. de outro lado, **Associação** _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, nesta cidade, telefones: _____ e _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, portador da RG n.º _____, inscrito no CPF _____, com _____ endereço _____, doravante denominada **AUTORIZADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Imóvel, devidamente autorizado pelo Art. 85, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, que se regerá pelas disposições da Lei Orgânica de Maringá, da Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O objeto do presente Contrato é a autorização de uso, do AUTORIZADOR a favor da AUTORIZADA, _____ do _____ espaço _____.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A área permitida em uso, objeto deste instrumento, será utilizada, exclusivamente, para desenvolvimento do Projeto _____, realizado pela Associação _____, em dias e horários conforme apresenta tabela abaixo, com validade até 31/12/2018.

Dias	Horários	Turma

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Caberá à AUTORIZADA disponibilizar para os treinamentos, profissional de Educação Física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física, bem como apresentar ao AUTORIZADOR a cópia, atualizada, do CREF do profissional.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A AUTORIZADA se responsabilizará por possíveis danos ao Patrimônio Público, tais como pichações, depredações e/ou vandalismos de qualquer natureza, que venham a ocorrer durante a realização das atividades, cometidos por atletas, membros da comissão técnica ou terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Caberá à AUTORIZADA efetuar a limpeza do local durante e após a utilização, bem como retirar todos os equipamentos por ela utilizados, imediatamente após o encerramento. Além disso, deverá reverter o local livre de marcações e quaisquer modificações que alterem o aspecto natural do mesmo.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A AUTORIZADA não poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância, por escrito, do AUTORIZADOR, sob pena de rescisão do mesmo.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Fica a AUTORIZADA ciente que a realização dos treinamentos nos dias e horários acordados, através da CLÁUSULA SEGUNDA, ficará condicionada à realização de outros eventos agendados pela Secretaria de Esportes e Lazer para este local. Entretanto, caberá ao AUTORIZADOR a prévia comunicação quando da realização de jogos e eventos à AUTORIZADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A AUTORIZADA se obriga a incluir o brasão do Município, com os dizeres “Apoio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer”, dando-lhes o devido destaque, em todo material publicitário (flyers, banners, faixas ou similares) utilizados no espaço.

CLÁUSULA QUARTA: Não será permitido no local e nas imediações, a colocação de barracas para comercialização de produtos de qualquer natureza e fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior do Espaço Esportivo.

CLÁUSULA QUINTA: Fica o AUTORIZADOR, por si ou por seu representante legal, autorizado a vistoriar o objeto do presente Contrato, quando julgar necessário.

CLÁUSULA SEXTA: O AUTORIZADOR acompanhará todos os trabalhos da AUTORIZADA, podendo rescindir o presente contrato, caso constatar qualquer abuso, irregularidade ou inobservância das condições exigidas na presente Autorização de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nas rescisões previstas na Cláusula anterior, a AUTORIZADA perderá todos os direitos inerentes à Autorização de Uso, ficando ressalvado à Administração o direito de aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: Fica avençado entre as partes que a AUTORIZADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, decorrentes desta Autorização, ficando o AUTORIZADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais danos ou despesas.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: A cessão do espaço é a título gratuito, portanto, fica proibido a cobrança de taxas de inscrição dos participantes, principalmente cobrança para teste seletivo, mensalidades e afins, bem como de ingressos de espectadores e qualquer tipo de cobrança que possa reverter lucro à AUTORIZADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimirem qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e acordadas, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas, a tudo presentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

Maringá, ____ de _____ de 2017.

P/AUTORIZADOR:

Valmir Augusto Fassina
Secretário de Esportes e Lazer

Valdemar Umbilino da Silva
Diretor Técnico

Carlos Alberto Vidon de Carvalho
Gerente de Esportes Comunitários

P/ AUTORIZADA:

(Nome)
(Função)

TESTEMUNHAS:

Marcos Aparecido Batista
CPF: 043.629.848-10

Sílvio José Podadeiro Rodrigues
CPF: 648.758.659-53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018-PMM

ANEXO IX

ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO SIMBOLO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ EM MATERIAL PROMOCIONAL E DOCUMENTOS OFICIAIS DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS ASSOCIAÇÕES.

MANUAL DE USO DA LOGOMARCA DO GOVERNO DE MARINGÁ E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
“PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE MARINGÁ”



As associações contempladas no programa – “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá” – devem obedecer ao manual do uso da logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, como contrapartida ao apoio recebido.

APRESENTAÇÃO

É obrigatória a menção ao apoio institucional através da inserção da marca da Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá.

A aplicação deve seguir rigorosamente as instruções que se seguem.

É proibido o uso da logomarca sem que se obedeça às especificações aqui encontradas.

A forma, as cores e a tipografia devem ser preservadas como manda o manual.

Seguir corretamente as instruções permite manter a harmonia da logo em qualquer utilização e sobre qualquer superfície.

Caso ainda persistam dúvidas sobre alguma aplicação, a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá deverá ser consultada para a validação de qualquer forma que não esteja aqui prevista.

Preferencialmente, a marca do Governo da Cidade de Maringá estará ao lado direito da logomarca da associação;

Exemplo:

LOGO ASSOCIAÇÃO

LOGO DO MUNICÍPIO

**LOGO ASSOCIAÇÃO
PRIVADO**

LOGO DO MUNICÍPIO

PATROCINADOR

O tamanho deverá ser maior ou igual das demais logomarcas, nunca menor.